



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTOS DE MATERIAIS Nº 54-A/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A IPEÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre** e pelo **Secretário Municipal de Transportes, Sr. Fernando Alexandre Gimenes** e de outro lado, a Empresa **IPEÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.662.454/0001-16, com sede na Av. Mascarenhas de Moraes, 862 e 886 – Qd. 23B – Lt. 01 a 05, 11 e 12 – Chácara Rio – Duque de Caxias/RJ, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. Ivo Pereira Filho, Portador do Registro Civil nº 084165/O-0 expedida pelo CRC/RJ, CPF nº 015.936.917-77, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 8740, de 16 (dezesesseis) de setembro de 2015, *conforme artigo 57, §1º, III, c/c art. 57 §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993* e alterações, fica **PRORROGADO** o prazo do Contrato de Prestação de Fornecimento de Materiais nº 54-A/15, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 54-A/15, visando aquisição de óleo diesel S10 e Agente Redutor Arla 32, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 02 (dois) meses com início no dia 03 (três) de outubro de 2015, e **término previsto para o dia 03 (três) de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no do Contrato de Prestação de Fornecimento de Materiais nº 54-A, celebrado em 02 (dois) de junho de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

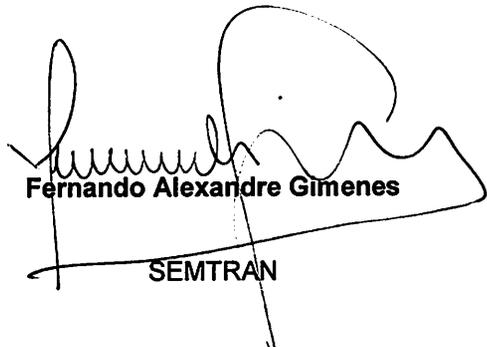
Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 1º de outubro de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre

Prefeito


**Ipeóleo Comércio de Combustíveis
LTDA.**

Contratada


Fernando Alexandre Gimenes

SEMTRAN

Testemunhas.:

1)

Nome por extenso:

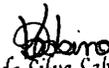
CPF nº


Luciane Amorim
Assistente I
Mat. 4286/2

2)

Nome por extenso:

CPF nº


Kátia da Silva Sabino Mattos
Assistente de Processo
Mat. 3547/5